

PORTARIA Nº 076/2025/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 117, por meio da Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias, ENG.ª NÍVIA CALZOLARI, respaldada pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Instrumento Contratual nº 059/2025/SINFRA, firmado com a empresa CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA., cujo objeto é a EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, NA RODOVIA: MT-461, TRECHO: ENTR. MT-040(A) -ENTR. BR-364(B), EXTENSÃO: 40,12 KM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/ITIQUEIRA/MT, de acordo com o constante no Processo SINFRA-PRO-2024/11177.

Art. 2º Designar como Fiscal de Obra o servidor: Eng.º PAULO ROBERTO MACHADO GOMES - Matrícula nº 214100, com a missão de acompanhar e fiscalizar os serviços, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 140, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º Designar como Fiscal Substituto os servidores: Eng.º PEDRO MAURICIO MAZZARO - Matrícula 248817 (Substituto 1) e o Eng.ª GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA- Matrícula nº 309253 (Substituta 2), com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como Gestor do Contrato as servidoras: Eng.ª SARA YUMI LIMA KEMURA, Eng.ª NAYARA DE OLIVEIRA RIBEIRO BARROS-SUB I e JANAÍNA RICALA DE MORAIS SILVA MARONEZ - SUB II para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de julho de 2025.

Eng.ª Nívia Calzolari

Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)